O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n°36/1994 Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **019HR662V245**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 16h:34m

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 36 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO / DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu // sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais passam a ser o seguinte:

- Pessoal de Provimento Efetivo:

a) Professor, Merendeira, Auxiliar de Secretaria, Agente Arrecadador Externo e Servente - CR$ .. 42.829,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais);

b) A hora aula passa para CR$ 428,29 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros reais e vinte e / nove centavos).

- Pessoal de Provimento em Comissão:

- Símbolo CC-1 - CR$ 130.356,28
- Símbolo CC-2 - CR$ 97.767,19
- Símbolo CC-3 - CR$ 87.990,48
- Símbolo CC-4 - CR$ 71.695,94
- Símbolo CC-5 - CR$ 52.142,49
- Símbolo CC-6 - CR$ 48.875,23

Art. 2º - Os cargos abaixo terão os seguintes vencimentos:

a) Médico, Dentista e Enfermeira Ana Nery - CR$ ... 85.658,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e cincoenta e oito cruzeiros reais);

b) Motorista, Auxiliar de Tesouraria e Escriturário de Tesouraria - CR$ 64.243,50 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e três cruzeiros e cinco enta centavos);

c) Auxiliar de AssistÇencia Social e Auxiliar Administrativo - CR$ 42.829,00 (quarenta e dois mil/ oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais).

Art. 3º - O salário família passa para CR$ 1.421,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e um cruzeiros reais) por dependente.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, em vigor no // corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 24 de favereiro de 1994.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =